



2025

Implementação do Regulamento n.º 2019/6 de 11 de dezembro de 2018

Manual de Dispensa de
Medicamentos Veterinários

Implementação do Regulamento n.º 2019/6 de 11 de dezembro de 2018

Manual de Dispensa de Medicamentos Veterinários

Atualizado em março de 2025

versão 05

Divisão de Gestão e Autorização de Medicamentos Veterinários
Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Índice

1. Introdução.....	4
2. Medicamentos Veterinários Sujeitos a Receita Médico-Veterinária.....	6
2.1 Entidades autorizadas	6
2.2 Receita médico-veterinária.....	6
2.3 Validação de receitas médico-veterinárias para dispensa (Portal de Dispensa)	9
2.4 Conservação de registo de dispensa.....	10
3. Medicamentos Veterinários não Sujeitos a Receita Médico-Veterinários	11
3.1 Entidades autorizadas	11
3.2 Conservação de registo de dispensa	11
4. Anexo	12
4.1 Modelo de receita eletrónica médico-veterinária manual para animais de exploração	12
4.2 Modelo de receita eletrónica médico-veterinária manual para animais de companhia	13
4.3 Modelo de receita eletrónica médico-veterinária para animais de companhia	14
4.4 Modelo de receita eletrónica médico-veterinária para animais de exploração	15
4.5 Modelo de receita médica-veterinária normalizada	16
4.6 Modelos de receita médica-veterinária em caso de falência do sistema	17

1. Introdução

Regulamento (UE) n.º 2019/6 de 11 de dezembro 2018

O Regulamento (UE) n.º 2019/6 de 11 de dezembro de 2018 relativo aos medicamentos veterinários estabelece as regras aplicáveis à dispensa de medicamentos veterinários.

Este manual reúne as informações necessárias para a correta dispensa de medicamentos veterinários nomeadamente os modelos válidos de receitas médico-veterinárias, o acesso ao Portal de Dispensa para efetivação do fornecimento de medicamentos veterinários e é dirigido a farmácias, postos de venda a retalho, distribuidores por grosso de medicamentos veterinários, fabricantes de alimento medicamentoso e distribuidores por grosso de alimentos medicamentosos.

O manual inclui regras de dispensa de medicamentos veterinários sujeitos e não sujeitos a receita médica-veterinária.

Definições

«Prescrição médica-veterinária por via eletrónica» a prescrição de medicamentos resultante da utilização de um Sistema Central de Prescrição desenvolvido e próprio da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV);

«Prescrição eletrónica médica-veterinária manual» a prescrição de medicamentos efetuada na receita médica-veterinária pré-emitida pelo Sistema Central de Prescrição validável no sistema mencionado no ponto anterior;

«Prescrição Eletrónica médica-veterinária Materializada» a impressão da receita médica-veterinária resultante da prescrição médica-veterinária por via eletrónica.

«Prescrição Eletrónica médica-veterinária Desmaterializada» a prescrição médica-veterinária por via eletrónica, de receita médica-veterinária não impressa, acessível e interpretável por meio de equipamento eletrónico e que inclui atributos que comprovam a sua autoria e integridade;

«Código de Receita» identificador único da Receita Médico-Veterinária, possui 19 dígitos e encontra-se no topo esquerdo da receita, quando impressa.

«Código de Dispensa» é um parâmetro de validação da Receita Médico-Veterinária constituído por 8 Dígitos. Este código permite efetivar a dispensa dos medicamentos na plataforma PEMV através do Portal de Dispensa, impedindo a duplicação de dispensas ou a dispensa excessiva.

«Linha de Prescrição» é um parâmetro composto pelo Medicamento, Apresentação, Quantidade de Unidades Prescritas e Número de Registo do Medicamento. Existem no máximo 4 linhas de prescrição por receita correspondendo a 4 medicamentos diferentes prescritos no âmbito do mesmo tratamento. A utilização de linhas de prescrição permite que receitas eletrónicas não manuais possam ser dispensadas parcialmente, ou seja, se existirem 2 unidades prescritas de um determinado medicamento, poderá ser dispensada apenas 1 unidade. Sendo possível depois ser dispensada a unidade remanescente noutro local de dispensa, desde que a linha se mantenha válida.

«Data de validade da Linha de Prescrição» é a data até à qual é possível ser dispensado o medicamento descrito. A dispensa é possível até às 23:59:59 do dia indicado.

«Prescrição médico-veterinária» - ato que consiste na emissão de receita médico-veterinária pelo médico veterinário prescritor.

2. Medicamentos Veterinários Sujeitos a Receita Médico-Veterinária

2.1 Entidades autorizadas

As entidades autorizadas à dispensa de medicamentos veterinários sujeitos a receita médica-veterinária são Farmácias, Postos de venda a retalho, Distribuidores por grosso de medicamentos veterinários, Fabricantes de alimento medicamentoso e Distribuidores por grosso de alimentos medicamentosos.

2.2 Receita médica-veterinária

a) Menções obrigatórias

As receitas médica-veterinárias devem conter as menções constantes no número 5 do artigo 105.º do Regulamento (UE) n.º 2019/6 de 11 de dezembro de 2018, nomeadamente:

- a) Identificação do animal ou grupos de animais a tratar;
- b) Nome completo e dados de contacto do proprietário ou do detentor do animal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome completo e dados de contacto do médico veterinário, incluindo, se disponível, o número profissional;
- e) Assinatura e vinheta, ou uma forma de identificação eletrónica equivalente do médico veterinário;
- f) Nome do medicamento prescrito, incluindo as suas substâncias ativas;
- g) Forma farmacêutica e dosagem;
- h) Quantidade prescrita ou número de embalagens, incluindo a dimensão da embalagem;
- i) Posologia;
- j) Para espécies animais produtoras de géneros alimentícios, intervalo de segurança, ainda que tal intervalo seja igual a zero;

k) Todas as advertências necessárias para assegurar a correta utilização, incluindo, se for caso disso, para assegurar uma utilização prudente de antimicrobianos;

l) Se o medicamento for prescrito nos termos da cascata uma declaração nesse sentido;

m) Se o medicamento contendo substâncias ativas antimicrobianas for prescrito para uso profilático ou metafilático uma declaração nesse sentido.

b) Modelos de receitas médico-veterinárias válidas

O sistema central de prescrição eletrónica médica-veterinária (PEMV) é a plataforma de emissão de receitas médica-veterinárias que cumpre com o Regulamento (UE) n.º 2019/6 de 11 de dezembro de 2018.

Através da PEMV são emitidas receitas eletrónicas médica-veterinárias (modelo no Anexo I):

- Manuais: válidas apenas se assinadas pelo médico veterinário e com aposição da vinheta médica-veterinária;
- Materializadas: impressas ou em formato .pdf com identificação eletrónica do médico-veterinário (assinatura e vinheta eletrónica)
- Desmaterializada: sob a forma de SMS (ainda não disponível).

Todas as receitas emitidas pela plataforma PEMV têm uma identificação única de receita e um código de dispensa que necessita de validação no Portal de Dispensa (ver ponto 3. do Manual).

Transitoriamente ainda são aceites receitas dos modelos anteriores autorizados nomeadamente:

- Receita médica-veterinária normalizada;
- Receita de Alimento Medicamentoso para Animais.

No entanto, a estes modelos devem ser adicionadas as menções obrigatórias em falta. Estas receitas apenas são válidas se assinadas pelo médico veterinário e com aposição da vinheta médica-veterinário.

c) Validez das receitas médica-veterinárias

Receitas eletrónicas médica-veterinárias manuais:

- As receitas eletrónicas médico-veterinário manuais contendo pelo menos um medicamento antimicrobiano vigora por um período máximo de 5 dias úteis.
- Não é admitida a fotocópia de receitas eletrónicas manuais uma vez que o código de dispensa permite apenas um aviamento.
- Não é admitida a dispensa parcial de receita médica-veterinária manual.
- Recomenda-se que no Portal de Dispensa seja anexada uma fotografia ou digitalização da receita, na secção das 'Comunicações'.
- As receitas eletrónicas médica-veterinárias manuais vigoram por um período de 12 meses após a data de emissão pelo Sistema Central de Prescrições.
- Em caso de extravio, perda ou roubo das receitas médica-veterinárias manuais, deve o médico veterinário prescritor comunicar o sucedido à DGAV conjuntamente com os respetivos números de receita no prazo máximo de 7 dias da sua ocorrência.

Receitas médica-veterinárias contendo medicamentos antimicrobianos:

- A linha de receita eletrónica médica-veterinário desmaterializada ou materializada de um medicamento antimicrobiano vigora por um período máximo de 5 dias úteis.
- A receita médica-veterinária manual na qual conste medicamento(s) antimicrobiano(s) vigora por um período máximo de 5 dias úteis a contar da data de emissão do Médico Veterinário.

Receitas médica-veterinários provenientes de outros Estados Membros ou países 3.ºs:

- As receitas médica-veterinárias provenientes de outros Estados Membros ainda não são válidas em Portugal uma vez que o formato eletrónico harmonizado ainda não foi estabelecido pela Comissão Europeia.
- As receitas médica-veterinárias provenientes de outros países não são válidas em Portugal.

Receitas médica-veterinárias de medicamentos psicotrópicos:

- É apenas permitida a receita médica-veterinária em formato físico, mesmo que emitida na PEMV e com aposição da vinheta médica-veterinária.

2.3 Validação de receitas médico-veterinárias para dispensa (Portal de Dispensa)

A DGAV disponibiliza o Portal de Dispensa de receitas eletrónicas médico-veterinárias para a sua efetivação da sua dispensa. Através deste acesso poderão selecionar a receita a dispensar pelo seu código único, validando a sua dispensa com a introdução do código de dispensa. Para a receita eletrónica manual o acesso servirá para a validação da mesma.

Os operadores têm acesso ao portal de dispensa através de um registo centralizado na DGAV. Para definir a palavra-passe será enviado um email, basta aceder ao link e definir a mesma. Para aceder ao Portal de Dispensa basta aceder com o email que registou com a DGAV e a palavra-passe que definiu.

No caso das receitas manuais deverá manter uma cópia do original da receita para efeitos de controlo.

Para efetuar uma dispensa de receitas eletrónicas não manuais deve aceder à receita através do Código Único de Receita, devendo depois carregar no botão “Dispensa”, após esse passo ser-lhe-á pedido que insira o número de unidades dispensadas e o número do lote. No caso de dispensar dois lotes diferentes, pode indicar numa só dispensa devendo estes ser separados por vírgulas. Após inserir todos os dados pedidos, deve confirmar a informação. Deve repetir a operação de dispensa para todos os medicamentos que dispensar. No final de efetuar a dispensa é-lhe pedido que coloque o Código de Dispensa para confirmar a informação inserida e terminar o processo. Estando esta fase totalizada não será possível editar mais os registos.

O número de registo do medicamento é um identificador único de 7 dígitos que permite codificar univocamente todas as apresentações de todos os medicamentos. Este código permite também a interoperabilidade entre os softwares já existentes utilizados pelos operadores com a PEMV.

Os antigos modelos de receita estarão válidos até ao final do período transitório, deverão manter uma cópia das mesmas para controlo e confirmar que a receita integra todas as informações mínimas necessárias, são elas:

- Data de emissão da Receita
- Identificação do animal ou grupos de animais a tratar
- Dados do detentor (Nome Completo e dados de contacto)

- Nome do Medicamento e Substâncias ativas,
- Forma Farmacêutica e Dosagem,
- Número de embalagens,
- Posologia,
- Data máxima de dispensa de Medicamentos Veterinários contendo antimicrobianos (5 dias após a data de emissão);
- Todas as advertências necessárias a correta utilização;
- Declaração de prescrição ao abrigo da cascata, caso aplicável;
- Declaração de prescrição de Antimicrobianos para uso profilático ou metafilático, caso aplicável.

2.4 Conservação de registos de dispensa

Os operadores envolvidos devem conservar registos pormenorizados durante 5 anos das seguintes informações relativamente a cada transação de medicamentos veterinários que necessitam de receita médico-veterinária:

- a) Data da transação;
- b) Nome do medicamento veterinário, incluindo, se for caso disso, a forma farmacêutica e a dosagem;
- c) Número do lote;
- d) Quantidade recebida ou fornecida;
- e) Nome ou firma e domicílio ou sede social do fornecedor, em caso de compra, ou do destinatário, em caso de venda;
- f) Nome e dados de contacto do médico veterinário que prescreveu o medicamento e, se for caso disso, uma cópia da receita médica-veterinária;
- g) Número da autorização de introdução no mercado;
- h) Cópia das receitas eletrónicas manuais e das receitas dos modelos transitoriamente aceites.
- j) Receita eletrónica de medicamentos contendo psicotrópicos.

3. Medicamentos Veterinários não Sujeitos a Receita Médico-Veterinários

3.1 Entidades autorizadas

As entidades autorizadas à dispensa de medicamentos veterinários sujeitos e não sujeitos a receita médico-veterinária são Farmácias e Postos de Venda a Retalho.

3.2 Conservação de registos de dispensa

Os operadores devem conservar registos pormenorizados durante 5 anos das seguintes informações relativamente a cada transação de medicamentos veterinários não sujeitos a receita médico-veterinária:

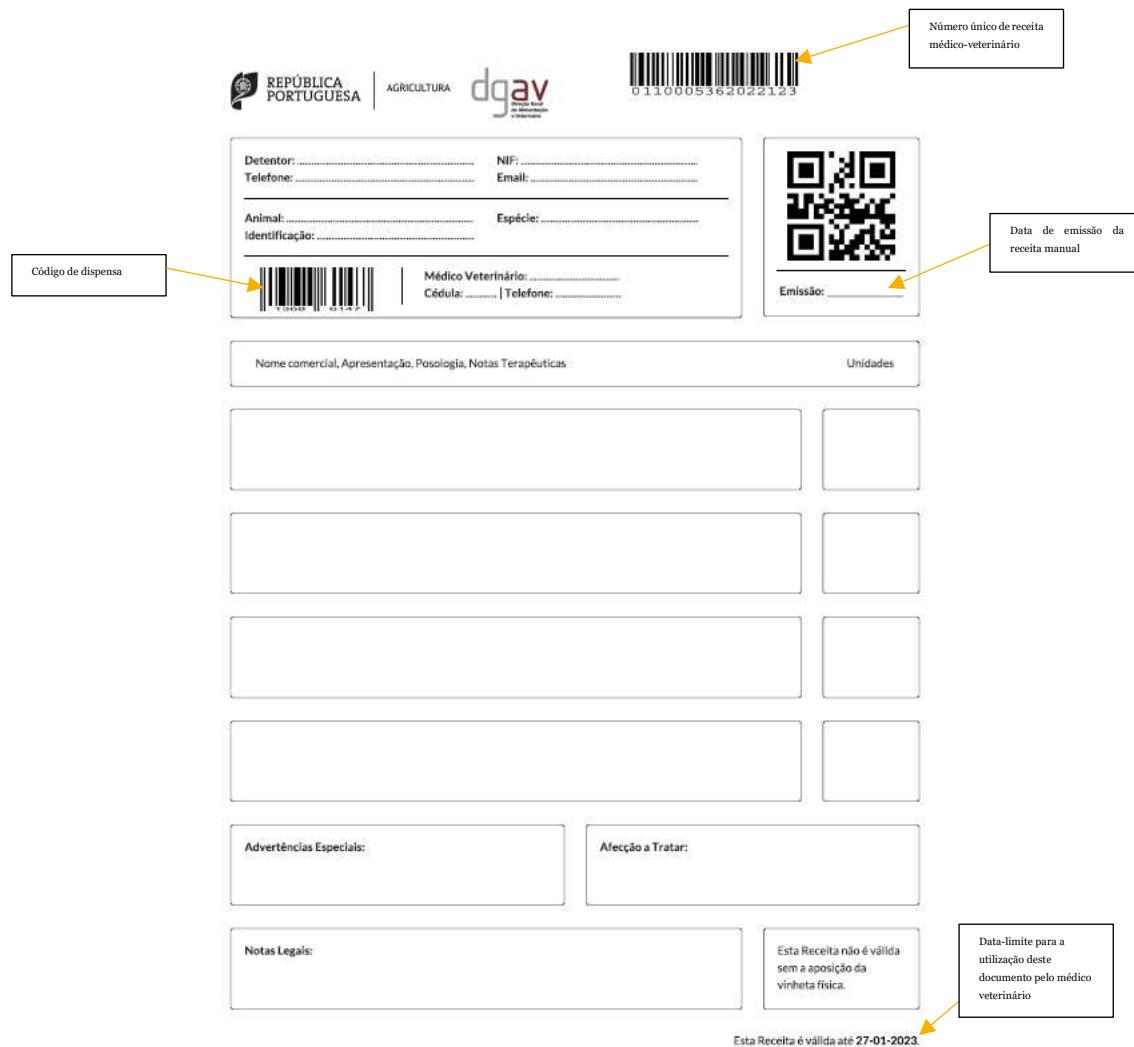
- a) Data da transação;
- b) Nome do medicamento veterinário, incluindo, se for caso disso, a forma farmacêutica e a dosagem;
- c) Número do lote;
- d) Quantidade recebida ou fornecida;
- e) Nome ou firma e domicílio ou sede social do fornecedor, em caso de compra, ou do destinatário, em caso de venda;
- f) Nome e dados de contacto do médico veterinário que prescreveu o medicamento e, se for caso disso, uma cópia da receita médico-veterinária;
- g) Número da autorização de introdução no mercado.

4. Anexo

4.1 Modelo de receita eletrónica médico-veterinária manual para animais de exploração

 REPÚBLICA PORTUGUESA		AGRICULTURA		 0110005312022123	Número único de receita médico-veterinário
Detentor: NIF: Telefone: Email:		Exploração: Espécie: Identificação:			Data de emissão da receita manual
Código de dispensa		 Médico Veterinário: Cédula: Telefone:		Emissão:	
Nome comercial, Apresentação, Posologia, Notas Terapêuticas				Unidades	Intervalo de Segurança
					
					
					
					
Advertências Especiais:		Afeção a Tratar:			
Notas Legais:		Esta Receita não é válida sem a aposição da vinheta física.		Data-limite para a utilização deste documento pelo médico veterinário	
Esta Receita é válida até 27-01-2023.					

4.2 Modelo de receita eletrónica médico-veterinária manual para animais de companhia



The diagram illustrates a veterinary prescription form with various fields and associated callout boxes:

- Código de dispensa** (Dispensing code): Points to the barcode in the top left.
- Número único de receita médico-veterinário** (Unique veterinary prescription number): Points to the barcode at the top right with the number 0110005362022123.
- Data de emissão da receita manual** (Date of manual prescription issuance): Points to the QR code area with the text "Emissão: _____".
- Nome comercial, Apresentação, Posologia, Notas Terapêuticas** (Commercial name, presentation, dosage, therapeutic notes): Points to the top section of the prescription area.
- Unidades** (Units): Points to the top section of the prescription area.
- Advertências Especiais:** (Special instructions): Points to the bottom left instruction box.
- Afeção a Tratar:** (Treatment condition): Points to the bottom right instruction box.
- Notas Legais:** (Legal notes): Points to the bottom left note box.
- Esta Receita não é válida sem a aposição da vinhetka física.** (This prescription is not valid without the physical stamp): Points to the bottom right note box.
- Data-limite para a utilização deste documento pelo médico veterinário** (Deadline for the use of this document by the veterinarian): Points to the bottom right note box.
- Esta Receita é válida até 27-01-2023.** (This prescription is valid until 27-01-2023): Points to the bottom right note box.

4.3 Modelo de receita eletrónica médico-veterinária para animais de companhia

Prescrição Animal Companhia

 REPÚBLICA
PORTUGUESA | AGRICULTURA | dgav
Direção Geral de Alimentação e Veterinária

 999911000042022123

Número único de receita médico-veterinário

Detentor: Manuel Pinto Telefone: 988888888	NIF: 999999999 Email: manuel_p@gmail.com
Animal: Marley Identificação: PT12345678	Especie: Caninos
Código de dispensa	 Médico Veterinário: João Salcedas Cédula: 9999 Telefone: 999999999

Emissão: 31-01-2022

Nome comercial/ Apresentação/ Posologia	Unidades	Número de Registo
[7448860] ACALMA® comprimidos para cães e gatos Administrar por uso cutâneo, 2,0 g por kg PV a cada 1 dia(s) durante 2 semana(s)	21	 02-08-2022



Notas Legais: Em caso de impossibilidade de dispensa eletrónica, guardar cópia da Receita pelo local de dispensa/fornecimento.

4.4 Modelo de receita eletrónica médico-veterinária para animais de exploração

Prescrição Animal de Exploração



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

AGRICULTURA



Número único de receita
médico-veterinário

Detentor: Manuel Pinto
Telefone: 988888888

NIF: 999999999
Email: manuel_p@gmail.com

Exploração: PTYC31V
Identificação:

Espécie: BOVINOS
Número de Animais a Tratar: 10

Código de dispensa



Médico Veterinário: João Salcedas
Cédula: 9999 | **Telefone:** 999999999



Emissão: 31-01-2022

Nome comercial, Apresentação, Intervalo de Segurança

Unidades

Número de Registo

[7448860] ACALMA® comprimidos para cães e gatos
Intervalo de Segurança: Leite 3 Dias |

2



--	--

--

--

--	--

--

--

--	--

--

--

--	--

Notas Legais: Em caso de impossibilidade de dispensa eletrónica, guardar cópia da Receita pelo local de dispensa/fornecimento.

4.5 Modelo de receita médico-veterinária normalizada

 GOVERNO DE PORTUGAL <small>MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO DESenvolvimento do TERRITÓRIO</small> <small>DGAV - Direção-Geral de Alimentação e Veterinária</small> RECEITA MÉDICO-VETERINÁRIA NORMALIZADA (++)		ORIGINAL (*)	Série: _____ 
R /		Espécie N.º de animais Proprietário ou deponente (***+) Morada MÉDICO-VETERINÁRIO	
Prescrição excepcional <input type="checkbox"/> (****)		Telefones : Assinatura Fornecedor Assinatura e cárizmo	
Intervalo de segurança: (*****)		Data / /	
Observações: (*****)			

(*) ORIGINAL destinado ao fornecedor dos medicamentos; DUPLICADO destinado ao detentor dos animais;

TRÍPLICADO, que dispensa via leia-a, destinado ao médico-veterinário.

(**) Validade: 10 dias úteis.

(**+) Incluir a maneira de expedição se for o caso disso.

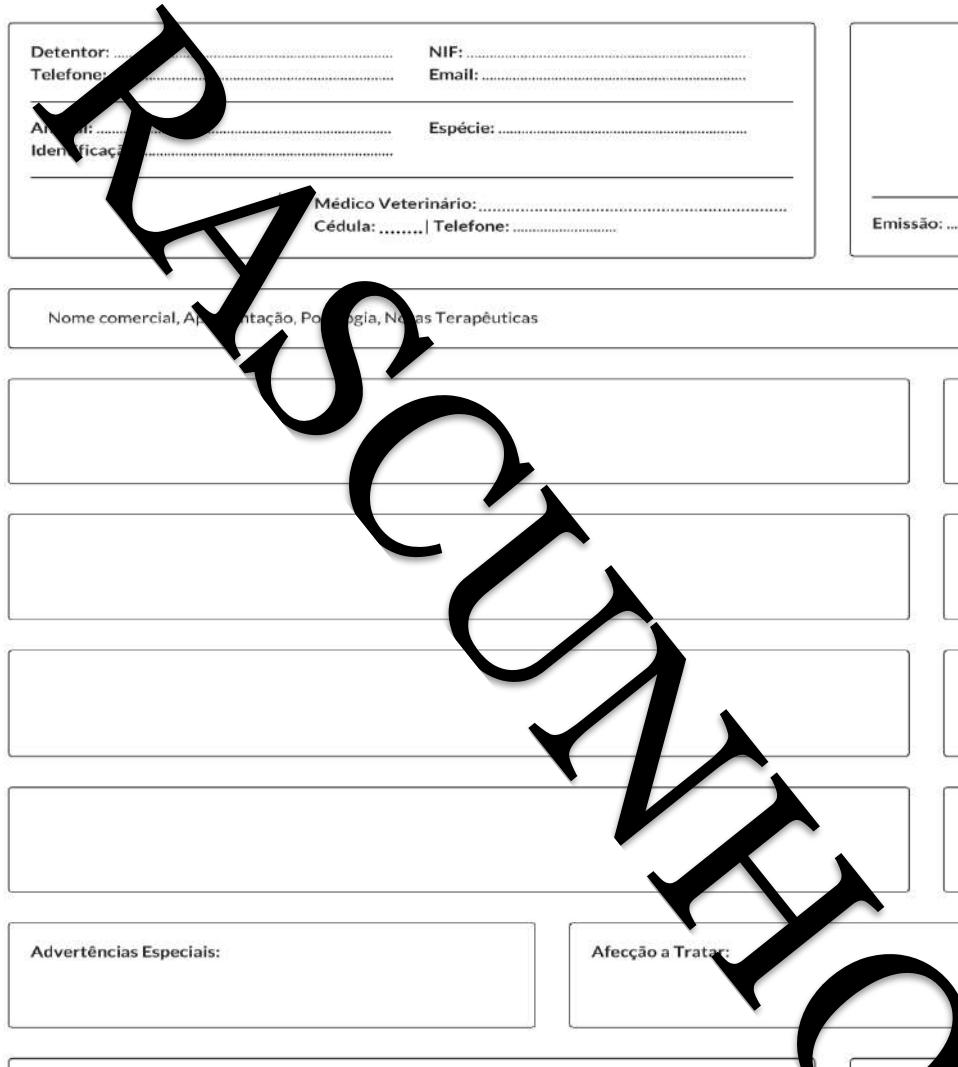
(****) Preparações medicamentosas, magistrais ou oficinas.

(*****) O intervalo de segurança a indicar deve ser o maior possível para os medicamentos prescritos.

(******) Entre outras, registo dos motivos de eventual não fornecimento de medicamentos.

Isento de IVA nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do CIVA.

4.6 Modelos de receita médico-veterinária em caso de falência do sistema


**RECEITA EXTRAORDINÁRIA ANIMAL COMPANHIA
FALÊNCIA INFORMÁTICA**

Detentor:	NIF:
Telefone:	Email:
Animal:	Espécie:
Médico Veterinário:	
Cédula: Telefone:	
Emissão:	
Nome comercial, Apresentação, Pot. e/ou Necess. Terapêuticas	
Unidades	
Advertências Especiais:	Afeção a Tratar:
<small> Aviso Legal: ESTA RECEITA A PENA DE PODER SER DISPENSADA NA TO FALÉNCIA. Em caso de impossibilidade de dispensa eletrónica, guardar cópia da Receita pelo local de dispensa/veterinário. E deve garantir que existem as seguintes informações: • Data de emissão da Receita • Nome do detentor (Nome Completo e endereço de contacto) • Identificação Animal (Início Mês de Exploração, se houver) e número • Nome do Medicamento e Subsidiárias (índice • Forma farmacêutica e Doseagem • Número de embalagens • Ponto de origem • Data máxima de dispensa do Medicamento) • Medicamentos Veterinários contendo antimicrobianos (3 dias úteis após a data de emissão); • Todas as advertências necessárias à correcta utilização; • Declaração de prescrição ao abrigo da classificação, caso aplicável • Declaração de prescrição de Antimicrobianos para uso profilático ou metafáltico, caso aplicável. </small>	
<small> Esta receita não é válida para a reposição da vinheta física. </small>	

Prescrição Animal Companhia válida até 30/07/2023

Receita médico-veterinária especial para as tabelas I, II-B, II-C e IV (art.º 86.º D.R. 61/94, de 12/10)
(Nos termos do art. 15.º do Dec.-Lei n.º 15/93, de 22/1, rect. de 20/2)

Detentor: Telefone: Animal: Identificação: Médico Veterinário: Cédula: Telefone:	NIF: Email: Espécie: Emissão:		
Nome completo do Detentor: CC: Morada: Sexo: Idade:			
Nome comercial, Apresentação, Posologia		Unidades	Número de Registo
Notas Terapêuticas			
<p>Este Receituário é válido por 10 dias sobre a data de Emissão. Receita Válida até 30/07/2023</p> <p>Esta Receita não é válida sem a aposição da vinheta física.</p>			
<p>Farmácia (Carimbo da Farmácia ou rubrica do Director Técnico ou seu legal substituto)</p> <p>Ass. _____</p>			

ANEXO

Detentor:	NIF:		
Telefone:	Email:		
Exploração:	Espécie:		
Identificação:			
	Médico Veterinário:		
	Matrícula: Telefone:		
Nome comercial, Apresentação, Fisiologia, Ações Terapêuticas		Unidades	Intervalo de Segurança
Advertências Especiais:		Afecção a Tratar:	
<small>Notas Legais: ESTA RECEITA APENAS PODE SER DISPENSADA NA TOTALIDADE. Em caso de impossibilidade de dispensa eletrónica, guardar cópia da Receita pelo local de dispensa/ fornecimento. É obrigatório que constem na receita dos seguintes dados: • Data de emissão da Receita. • Dados do detentor: [Nome Completo e dados de contacto]. • Identificação Animal (Incluir Marca de Exploração, se for caso disso). • Nome do Medicamento e Substâncias ativas. • Forma Farmacéutica e Doseagem. • Número de embalagens. • Fisiologia. • Data máxima de dispensa de Medicamentos Veterinários contendo antimicrobianos (5 dias úteis após a data de emissão). • Todas as advertências necessárias à correta utilização. • Declaração de prescrição ao açoito da cocaça, caso aplicável. • Declaração de presença de Antimicrobianos para uso profilático ou metililítico, caso aplicável.</small>			
Esta Receita não é válida sem a aposição da vinheta física.			

Prescrição Animal de Exploração válida até 30/07/2023

Receita médico-veterinária especial para as tabelas I, II-B, II-C e IV (art.º 86.º D.R. 61/94, de 12/10)
(Nos termos do art. 15.º do Dec.-Lei n.º 15/93, de 22/1, rect. de 20/2)

RECEITA EXTRAORDINÁRIA MODELO 1501 EXPLORAÇÃO
FALÊNCIA INFORMÁTICA

Detendor:	NIF:
Telefone:	Email:
Exploração:	Espécie:
Identificação:	
Médico Veterinário:	
Cédula: Telefone:	
Emissão:	

Nome completo do Detendor: CC: Morada:
--

Nome comercial, Apresentação, Posologia	Unidades	Número de Registo
---	----------	-------------------

.....
-------	-------	-------

Notas Terapêuticas

Este Receptuário é válido por 10 dias sobre a data de Emissão.

Receita Válida até 30/07/2023

Esta Receita não é válida
sem a aposição da vinhetá
física.

Farmácia (Carimbo da Farmácia e Rúbrica do Director Técnico ou seu legal substituto)
Ass. ____/____/____

Detentor:	NIF:	
Telefone:	Email:	
Exploração:	Espécie:	
Médico Veterinário: Código: Telefone:		
Fabricante/Distribuidor:	Data de Fornecimento:	
Morada:	Qt Total de AM:	
Nome comercial da Pré Mistura, Apr.		Tx Incorporação/Qt. PM
.....
.....
.....
.....
Afecção a tratar: Proporção de AM na ração Diária: Frequência e Duração do Tratamento: Intervalo de Segurança: Advertências Especiais e Notas Terapêuticas:		
<small>Notas Legais: ESTA RECEITA APENAS PODE SER DISPENSADA NA TOTALIDADE. Em caso de impossibilidade de dispensa electrónica, guardar cópia da Receita pelo local de dispensa/fornecimento. Cadastrário que conste na receita dos seguintes dados: • Data de emissão da Receita • Dados do detentor (Nome, Comprido e dados de contacto) • Identificação Animal (Início Marca de Exploração, se for caso disso) • Nome do Medicamento e Substâncias ativas, • Forma Farmacéutica e Doseagem, • Nome e/ou embalagem, • Fisiologia, • Data máxima de dispensa de Medicamentos Veterinários contendo antimicrobianos (15 dias úteis após a data de emissão). • Todas as advertências necessárias à correcta utilização. • Declaração de prescrição abrigada da cascata, caso aplicável. • Declaração de prescrição de Antibióticos para uso profilático ou metáfático, caso aplicável.</small>		Esta Receita não é válida sem a aposição da vinheta física.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AGRICULTURA
E ALIMENTAÇÃO



REQUISIÇÃO EXTRAORDINÁRIA EXPLORAÇÃO FALÊNCIA INFORMÁTICA

DISPENSA EXCLUSIVA DISTRIBUIDORES POR GROSSO

PARASITO

Detentor: Telefone:	NIF: Email:		
Explorador: Identificação:	Espécie:		
Médico Veterinário: Matrícula: Telefone:		Emissão:	
Nome comercial, Apresentação, Fisiologia, Rotas Terapêuticas		Unidades	Intervalo de Segurança
Advertências Especiais:		Afeção a Tratar:	

**APENAS VÁLIDO PARA MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS IMUNOLÓGICOS E
ANTIPARASITÁRIOS**

Notas Legais: ESTA RECEITA APENAS PODE SER DISPENSAADA NA TOTALIDADE. Em caso de impossibilidade de descrever a substância, guardar cópia da Receita pelo local de dispensa/entrega. É obrigatória que constem no recetário os seguintes dados: • Nome de emissor da Receita • Endereço do detentor (nome, completo e dados de contacto) • Identificação Animal (Incluir Marca de Exploração, se for caso disso) • Nome do Medicamento e Substância ativa • Forma Farmacéutica e Dosagem • Número de embalagens • Fisiologia • Data máxima de dispensa de Medicamento Veterinário convoluto antimicrobiano (5 dias úteis após a data da emissão) • Todas as advertências necessárias à correta utilização • Declaração de preencher o abrigo da caixa, caso necessário • Declaração de prescrição de Antimicrobianos por seu próprio médico, caso aplicável.

**Esta Receita não é válida
sem a aposição da
vinheta física.**

Prescrição Animal de Exploração válida até 30/07/2023



Campo Grande nº50
1700-093 Lisboa

Tel.: +351 213 239 500
www.dgav.pt